TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **X** Dispensa |  | Pregão |  |
|  |  |  |  |
| Inexigibilidade |  |  | |

Modalidade da licitação

|  |  |
| --- | --- |
| Menor preço global | Menor preço por lote |
|  |  |
| **X** Menor preço por item |  |

Tipo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **X** Bens | Serviços |  |
|  |  |  |

Tipo da Contratação

**DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de conserto e montagem de pneus e instalação de câmara de ar com material, nos veículos pequenos, retroescavadeira, caminhão e moto biz que compõe a frota do SAAE de Vargem Alta, no ano de 2024.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Trata-se da necessidade de serviço de conserto e montagem de pneus, instalação de câmara de ar nos veículos pequenos, retroescavadeira, caminhão e moto biz, compreendendo os seguintes serviços: reparo de furos e danos nos pneus de acordo com os padrões de segurança estabelecidos; substituição de válvula e reparo de câmara de ar, quando necessário; inspeção visual completa dos pneus para identificar danos adicionais ou desgaste irregular.

O serviço vem suprir a necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservação dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do SAAE.

O serviço ainda se faz necessário considerando-se que o SAAE não dispõe de pessoal técnico especializado, instalações e equipamentos necessários para atender a demanda, motivo pelo qual se mostra imprescindível a contratação do serviço especificado neste ETP.

A aquisição pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do SAAE e consta na programação orçamentária anual.

Estes materiais são necessários para atender as necessidades cotidianas do SAAE garantindo o funcionamento do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.

O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31/12/2024, prorrogável na forma de lei. Sendo executado de forma parcelada de acordo com a demanda da Autarquia.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **PLACA** | **MARCA** |
| 01 | BIZ | MSI 0610 | HONDA |
| 02 | BIZ | MQW 2056 | HONDA |
| 03 | BIZ | MQI 7052 | HONDA |
| 04 | STRADA | MSX 6E49 | FIAT |
| 05 | SAVEIRO (LOCADO) | RBF 4E96 | VOLKSWAGEN |
| 06 | STRADA CABINE DUPLA (LOCADA) | RBC 4B22 | FIAT |
| 07 | PALIO | MTH 8H91 | FIAT |
| 08 | RETROESCAVADEIRA mf 86 |  |  |
| 09 | RETROESCAVADEIRA RADON |  |  |

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021

**3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Código*** | ***Especificação*** | ***Un*** | ***Quant.*** | ***Valor unitário***  ***Médio*** |
| *01* | *064* | CONSERTO DE PNEU (VEICULO PEQUENO) | serv | 30 | *31,64* |
| *02* | *065* | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA | serv | 5 | *113,62* |
| *03* | *066* | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA | serv | 5 | *151,66* |
| *04* | *067* | CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO | serv | 5 | *100,00* |
| *05* | *068* | CONSERTO DE PNEU (MOTO-BIS) | serv | 30 | *26,61* |
| *06* | *069* | INSTALAÇÃO DE CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA (com material) | serv | 5 | *220,00* |
| *07* | *070* | INSTALAÇÃO DE CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO DA RETROESCAVADEIR (com material) | serv | 5 | *275,00* |
| *08* | *071* | INSTALAÇÃO DE CAMARA DE AR DE CAMINHÃO (com material) | serv | 20 | *165,00* |
| *09* | *072* | INSTALAÇÃO DE CAMARA DE AR PNEU (VEICULO PEQUENO) (com material) | serv | 5 | *69,15* |
| *10* | *073* | INSTALAÇÃO DE CAMARA DE AR (MOTO-BIS) (com material) | serv | 10 | *59,59* |

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 8.852,80 (oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Fonte: 10010000000 – Ficha: 28

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5 -** **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução do serviço é de no máximo 01(uma)hora, após a emissão da ordem de serviço e entrada do veículo na oficina da contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço Largo Emilio David, sn, Centro-Vargem Alta/ES

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. **O prazo do contrato é** **até 31/12/2024 a ser executado sob demanda conforme a necessidade da Autarquia,** contados da assinatura com contrato, podendo ser aditivado na forma da lei.

**5.10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.10.1. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

**6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectiva especificações dos materiais no Termo de Referência.

6.2. Natureza da contratação: O presente objeto trata de serviço de conserto e montagem de pneu e instalação de câmara de ar.

6.4. Execução do serviço:

1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da Contratada.

2. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

3.A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

4- Os materiais (câmara de ar) a serem utilizados no serviço, deverão ser novos e de 1ª linha.

5- A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.5.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

6.6.1- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

6.6.2- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI)

6.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, tendo em vista o Capitulo VI da Instrução Normativa SCL nº 03/2019 - PMVA:

**6.7.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**6.7.2. Habilitação Jurídica (conforme o enquadramento)**

* Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
* Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
* Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
* Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
* Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
* Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
* Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
* Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
* Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
* Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
* Ato de autorização para o exercício da atividade de ............ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ....... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° ........
* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (CNPJ)
* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.(Certidão Negativa Ferderal)
* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(Certidão negativa trabalhista)
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
* Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
* O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Fiscal Titular**

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 66

Função/ Cargo: Assessoria

**Fiscal Suplente**

Nome do servidor: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA

Nº matrícula: 02

Função/ Cargo: Agente administrativa

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O serviço deverá de acordo com a especificação do serviço.

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. PRAZOS

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias da emissão da NF e atesto da execução do serviço

Prazo de pagamento: 15 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

**10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8. demais condições constantes do edital de licitação.

**11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Obriga-se a empresa vencedora:

1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.3. **CONTATO : SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. [028] 99930-1595; E-mail: licitacao**[**saaevalta@gmail.com**](mailto:saaevalta@gmail.com).

Vargem Alta, 13 de abril de 2024.

**Fabio Salles Barros**

**Gerente Operacional - SAAE**